



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.778/2022

Dispõe sobre a revisão geral anual sobre a tabela de vencimento e subsídios dos servidores públicos e Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Santa Leopoldina, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual no percentual de 14% (quatorze por cento) sobre a tabela de vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta, Indireta e Autárquica do município de Santa Leopoldina.

Art. 2º Os vencimentos e os subsídios de que tratam esta Lei, no percentual da revisão considerada no artigo 1º, possuirão efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares através de Decreto, para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de janeiro de 2022.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica aprovada a Lei de Poder Executivo Municipal e conceder a revisão de 25% anual no percentual de 14% (quatorze por cento) sobre o índice de vencimento dos servidores públicos em exercício e subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo da Administração Direta, Indireta e Autarquia do município de Santa Leopoldina.

Art. 2º Os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos em exercício e 17 de janeiro de 2022

Art. 3º Fica aprovada a Lei de Poder Executivo Municipal e conceder a outros critérios de

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para o exercício de 2022 para o cumprimento das obrigações decorrentes desta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 17 de 01 de 22
Protocolista *Wesley de Paulo*